



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 002/2026 - PREF

RETIFICADO

2026



**EDITAL DE LICITAÇÃO
 RETIFICADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– SRP - PROCESSO Nº 2026000342**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 01.149.624/0001-38**, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33. centro, representado neste ato pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL**, realizará licitação, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, TIPO TOCO, DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EQUIPADO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO DE CARGA TRASEIRA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543360005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO Nº 09032025-2-086772, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL.**, com o objetivo de atender às necessidades dos serviços de limpeza pública do município, conforme especificações técnicas estabelecidas neste edital, vinculada ao plano de ação do município nº 09032025-078052/2025, no âmbito de convênio/plano de trabalho firmado com o governo federal, conforme descrito no termo de referência, na forma eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	03/02/2026 as 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:	10/02/2026 as 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/02/2026 as 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	13/02/2026 as 08h31min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSOS	RECURSOS PROPRIOS E RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543360005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 680.173,20

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço Rua JK nº 33, centro, em Bom Jesus de Goiás-GO, das 08h às 16h30min, ou pelo telefone (64)3608-8903, ou e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br e pelo portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: **0800 730 5455**, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, TIPO TOCO, DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EQUIPADO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO DE CARGA TRASEIRA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543360005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO Nº 09032025-2-086772, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (caso julgue necessário), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ

ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio portal do empreendedor.

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.14. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.14.1. Declaração assinada conforme Anexo III;

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5 % do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

13.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

13.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13.5. A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de **05 (cinco)** anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não será exigida garantia para este objeto.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás-FGM, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos municipais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria de Infra Estrutura

20260194.10.1017.26.782.1202.1056.449052.123

20260193.10.1017.26.782.1202.1056.449052.100

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 11h e das 13h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Escrita

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela assinatura do contrato

ANEXO V – Minuta do contrato

Bom Jesus de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO:	2026000342
SOLICITANTE:	Danillo Miguel Silva
OBJETO:	<p>Aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro, tração 4x2, tipo "toco", destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos, equipado com compactador hidráulico de carga traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), com o objetivo de atender às necessidades dos serviços de limpeza pública do município, conforme especificações técnicas estabelecidas neste edital.</p> <p>A presente aquisição será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202543360005, de autoria do Deputado Federal Daniel Agrobom, vinculada ao Plano de Ação do Município nº 09032025-2-086772, no âmbito de convênio/plano de trabalho firmado com o Governo Federal.</p>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo é a Aquisição de 01 (um) caminhão zero quilômetro, modelo 4x2 (toco), do tipo coletor de lixo, equipado com compactador de resíduos sólidos, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), destinado ao atendimento das demandas de limpeza pública do Município de Bom Jesus de Goiás-GO.

1.2. A presente aquisição está vinculada à Emenda Parlamentar nº 202543360005, de autoria do Deputado Federal Daniel Agrobom, no âmbito do Plano de Ação do Município nº 09032025-2-086772.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Características técnicas do CAMINHÃO: Novo de fábrica, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026, novo de fábrica, zero quilômetro, em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes no território nacional, com cabine avançada em aço, na cor branca, 2 portas, capacidade para motorista e 2 passageiros, equipado com 6 pneus e 1 estepe novos, direção hidráulica, tacógrafo digital, ar-condicionado, porta objetos, tapetes de	Unid.	01	680.173,20	680.173,20



<p>borracha, rádio FM com entrada USB, combustível Diesel S10, modelo tração 4x2 (toco) , motor de 6 cilindros com potência máxima de no mínimo 280 CV, Peso Bruto Total Técnico (PBT) homologado de no mínimo 16.000 kgf, cilindro/cilindrada de no mínimo 6 L, com câmbio manual de 6 marchas, freios ABS ASR ou EBD, luz de freio e equipado com compactador de lixo.</p> <p>Características técnicas do coletor e compactador de lixo:</p> <p>Características técnicas do coletor e compactador de lixo: Novo de fábrica, zero quilômetro, em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes no território nacional, caixa de carga com laterais lisas e sem emendas, reforçada por quadro dianteiro e traseiro; carregamento traseiro; com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ de lixo compactado dentro da caixa de carga; índice de compactação de 4:1. Caixa de carga fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e à abrasão, moldadas em laterais lisas reforçadas, com quadro dianteiro e traseiro, atendendo às especificações mínimas a seguir:</p> <p>Lateral: 4,75 mm (3/16”) em aço SAC 350; Teto: 4,75 mm (3/16”) em aço SAC 350; Assoalho: 6,35 mm (1/4”) em aço SAC 350; Saia traseira: 6,35 mm (1/4”) em aço SAC 350; Escudo ejetor: 4,75 mm</p>				
---	--	--	--	--



<p>(3/16") em aço ASTM A36; Chassi da caixa de carga: 6,35 mm (1/4") em perfil "U"; Praça de carga traseira em chapa de aço SAC 350 com espessura 1/4" e capacidade volumétrica mínima de 2,0 m³ de lixo solto. Sistema de descarga por painel/escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico e de dupla ação. Tomada de força no motor, permitindo compactação com o veículo em movimento. Compactação por sistema de patins deslizantes, acionado por dois cilindros hidráulicos, sapatas em UHMW. Ciclo semiautomático de compactação com comando traseiro hidráulico, acionado por alavancas, com sistema de segurança que permita parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; abertura e fechamento da Tampa traseira acionada por 2 cilindros hidráulicos externos, com travamento manual e dispositivo de segurança contra queda. Estribo traseiro próprio para até 4 garis, munido de alças de segurança, corrimão em toda a volta e piso em chapa de aço tipo grelha antiderrapante. Iluminação da praça de carga em LED, sinalização externa conforme normas do CONTRAN.</p> <p>Itens no equipamento: Reservatório de captação de chorume com capacidade mínima de 180 litros e registros de</p>				
--	--	--	--	--



	<p>escoamento; Iluminação com LEDs na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; Sinalização sonora de marcha à ré; Comunicação sonora entre garis e motorista; Suporte lateral para pá e vassouras; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Para-lamas metálicos com para-barros de borracha; Vedação com perfil duplo de borracha em $\frac{3}{4}$ da porta traseira; Acelerador automático do motor para operação do sistema hidráulico de compactação; Válvula antiaceleração, válvula regenerativa e válvula antichupeta (somente permite descarga com a tampa traseira aberta); Giroflex traseiro de advertência; Trava de segurança para manutenção da tampa traseira; Barramento lateral contra colisão com ciclistas; Pintura com fundo anticorrosivo (primer) PU e acabamento conforme cor a ser definida; Escada de acesso à parte superior da caixa. Dispositivo hidráulico de elevação de contentores de 120 a 1.100 litros, conforme normas ABNT NBR 15911-2, NBR 15911-3 e NBR 16699.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Lei Federal 14.133/2021](#).

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de **Bom Jesus de Goiás-GO** enfrenta atualmente desafios significativos relacionados à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. A crescente geração de resíduos e a limitação da infraestrutura existente têm exigido soluções mais eficientes para garantir a prestação adequada dos serviços de limpeza pública e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

2.2. Nesse contexto, torna-se necessária a **aquisição de um caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15 m³**, que desempenhará um papel essencial na melhoria do sistema de coleta de resíduos domiciliares. O equipamento permitirá a compactação e o transporte de um maior volume de resíduos por viagem, reduzindo significativamente a frequência de coletas e, conseqüentemente, os custos operacionais com combustível, manutenção e mão de obra.

2.3. Atualmente, o município realiza a coleta de resíduos sólidos utilizando caminhões de menor porte e com baixa capacidade de compactação. Essa limitação operacional exige um maior número de viagens, aumenta o tempo total das operações e contribui para impactos ambientais mais significativos, como o aumento da emissão de poluentes e o desgaste da frota.

2.4. A aquisição desse equipamento será fundamental para modernizar o sistema de limpeza urbana de Bom Jesus/GO, promovendo maior eficiência na coleta e no transporte dos resíduos sólidos, e contribuindo para uma cidade mais limpa, saudável e ambientalmente responsável.

2.5. Esta aquisição está vinculada à **emenda parlamentar nº 202543360005**, de autoria do **Deputado Federal Daniel Agrobom**, e consta no **Plano de Ação do Município nº 09032025-2-086772**, que trata de ações financiadas por recursos externos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a avaliação das alternativas disponíveis para otimizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos e a manutenção da frota municipal em Bom Jesus/GO, conclui-se que a aquisição de equipamentos multifuncionais se apresenta como a opção mais eficiente, sustentável e economicamente viável para atender às demandas operacionais do município.

3.2. Investir na compra de um caminhão compactador de lixo moderno revela-se a alternativa mais vantajosa, considerando diversos aspectos que garantem maior eficiência operacional, controle estratégico e benefícios duradouros.

3.3. Primeiramente, equipamentos novos proporcionam maior confiabilidade e desempenho, reduzindo significativamente o risco de falhas mecânicas e interrupções nos serviços essenciais, como a coleta de resíduos. Essa confiabilidade é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população.

3.4. Além disso, a aquisição própria permite ao município ter controle total sobre as operações, possibilitando a personalização e o ajuste dos serviços conforme as necessidades locais. Essa autonomia facilita o planejamento estratégico de uso e manutenção, otimizando a alocação de recursos e ampliando a eficiência da gestão pública.

3.5. Outro aspecto relevante é que esses equipamentos passam a integrar o patrimônio municipal, configurando um investimento sólido em ativos públicos. Tais bens podem ainda ser utilizados como garantia em operações financeiras futuras, conferindo maior flexibilidade à administração. Embora sujeitos à depreciação, esse processo pode ser planejado e controlado para maximizar o retorno do investimento ao longo do tempo.

3.6. Adicionalmente, a aquisição traz benefícios financeiros imediatos, como a cobertura de garantia oferecida pelos fabricantes, que abrange reparos e substituições nos primeiros anos de

uso, reduzindo os custos de manutenção e proporcionando maior segurança orçamentária ao município.

3.7. Por fim, investir em equipamentos modernos demonstra o compromisso da gestão municipal com a inovação e a sustentabilidade. Tecnologias mais recentes costumam ser mais eficientes no consumo de combustível e causam menor impacto ambiental, contribuindo significativamente para a redução da pegada ecológica do município. Dessa forma, o investimento está alinhado às diretrizes do desenvolvimento sustentável, promovendo uma gestão pública responsável e eficiente

3.8. Diante do exposto, a aquisição de novos equipamentos representa uma solução estratégica para Bom Jesus/GO, combinando eficiência operacional, responsabilidade fiscal e compromisso ambiental. Trata-se de um passo essencial para modernizar a gestão dos resíduos sólidos, fortalecer a infraestrutura municipal e garantir um ambiente mais limpo, saudável e bem administrado para toda a população.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.1. VEÍCULO CAMINHÃO – EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CARREGAMENTO TRASEIRO

4.1.1. Configuração do Veículo

4.1.1.1. Tipo: Caminhão com compactador de lixo

4.1.1.2. Tração: 4x2 (toco)

4.1.1.3. Estado: Novo, zero quilômetro

4.1.1.4. Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2026

4.1.1.5. Tipo de cabine: Cabine em aço, original de fábrica

4.1.1.6. Tipo de combustível: Diesel

4.1.2. Motorização e Transmissão

4.1.2.1. Motor: 4 cilindros

4.1.2.2. Potência mínima: 280 CV

4.1.2.3. Torque mínimo: 950 Nm

4.1.2.4. Transmissão: Mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré

4.1.3. Capacidades e Estrutura

4.1.3.1. Peso Bruto Total (PBT) homologado: 16.000 kg; capacidade máxima de tração 33.000kg

4.1.3.2. Suspensão dianteira e traseira: Conforme linha de produção do fabricante

4.1.3.3. Ar-condicionado: Equipado de fábrica

4.1.4. Implemento Compactador

4.1.4.1. Capacidade volumétrica: mínimo 15 m³ (compactados)

4.1.4.2. Equipamentos: Deverá ser equipado com todos os acessórios e dispositivos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

4.1.4.3. Caixa coletora de chorume com capacidade de boca de carga 2,30 m³

4.1.5. Garantia

4.1.5.1. Garantia total (caminhão e implemento): Mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem

4.1.5.2. Atendimento da garantia: Deve haver concessionária autorizada no Estado de Goiás (GO) apta a realizar serviços de manutenção e garantia

4.1.6. Entrega e Documentação

4.1.6.1. O caminhão deverá ser novo, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.1.7. ACESSÓRIOS

- 4.1.7.1. Alarme antifurto.
 - 4.1.7.2. Antena de teto para rádio AM/FM genuína.
 - 4.1.7.3. Banco do motorista com suspensão pneumática e regulagens de distância, inclinação e altura, original de linha de montagem do veículo.
 - 4.1.7.4. Deverá possuir câmera de marcha à ré e de monitoramento traseiro, com tela fixa sensível ao toque, de no mínimo 7 (sete) polegadas, instalada no console do painel da cabine, em posição voltada para o motorista.
 - 4.1.7.5. Deverá ser instalada sobrecapas removíveis adicionais de revestimento nos bancos da cabine, confeccionada em couro sintético lavável (napa, courvin ou material similar), flexível, impermeável e na cor cinza-claro. A sobrecapa deve abranger também os encostos de cabeça e possuir reforços nas áreas de maior desgaste, como as regiões de entrada e saída dos ocupantes. Caso a instalação comprometa o funcionamento de dispositivos de segurança integrados ao banco por exemplo, airbags - a sobrecapa não deverá ser instalada, preservando-se a integridade e a funcionalidade desses itens de segurança.
 - 4.1.7.6. Chave com telecomando de travamento e destravamento das portas
 - 4.1.7.7. Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, de série.
 - 4.1.7.8. Extintor de incêndio, ABC, instalado na cabine.
 - 4.1.7.9. Jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiros.
 - 4.1.7.10. Jogo para-barros nas caixas de rodas dianteiras e traseiras.
 - 4.1.7.11. Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro.
 - 4.1.7.12. Deverá ser instalado tapete em todo o assoalho da cabine, confeccionado em verniz vinílico liso, na cor cinza claro.
 - 4.1.7.13. Protetor de cárter e radiador, genuíno.
 - 4.1.7.14. Retrovisores laterais externos com ajuste elétrico, original de linha de montagem do veículo.
 - 4.1.7.15. Sinalizador acústico de marcha ré, instalado de forma protegida na traseira do veículo que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré; dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm).
 - 4.1.7.16. Sistema de Ar-condicionado de série.
 - 4.1.7.17. Sistema de rádio AM/FM genuíno, com entrada USB e conexão Bluetooth, instalado no painel de acessórios do motorista, acompanhado de, no mínimo, dois alto-falantes também genuínos.
 - 4.1.7.18. Travas elétricas das portas, original de linha de montagem do veículo.
 - 4.1.7.19. Vidros elétricos nas 2 portas, original de linha de montagem do veículo.
 - 4.1.7.20. Possuir tomada de força compatível ao implemento a ser instalado.
- 4.1.8. IMPLEMENTO**
- 4.1.8.1. **COLETOR COMPACTADOR COM CARREGAMENTO TRASEIRO:** Certificado pelo Inmetro, novo, na cor externa branca, com ano de fabricação 2025 ou superior.
- 4.1.9. Características Gerais**
- 4.1.9.1. Tipo: Coletor compactador de lixo com **carregamento traseiro**;
 - 4.1.9.2. Estado: **Novo**, sem uso anterior;
 - 4.1.9.3. Cor: **Branca**;
 - 4.1.9.4. Ano de fabricação: **2025** ou superior;
 - 4.1.9.5. Capacidade volumétrica útil: **Mínimo de 15 m³**;
 - 4.1.9.6. Certificação: **Obrigatória certificação do equipamento junto ao INMETRO**;
 - 4.1.9.7. Compatível com caminhão chassi modelo 4x2, conforme projeto do implemento.
- 4.1.10. Construção e Materiais**



- 4.1.10.1. Fabricado em aço de alta resistência mecânica e à corrosão;
- 4.1.10.2. Estrutura reforçada, com soldas contínuas e acabamento livre de rebarbas;
- 4.1.10.3. Pintura anticorrosiva (primer + pintura eletrostática) na cor branca.
- 4.1.11. Sistema de Compactação
 - 4.1.11.1. Sistema traseiro de pá empurradora e extratora com acionamento hidráulico;
 - 4.1.11.2. Capacidade de compactação mínima de **3:1** (redução do volume do lixo);
 - 4.1.11.3. Ciclo de operação automatizado, com comandos de fácil acesso e operação segura.
- 4.1.12. Sistema Hidráulico
 - 4.1.12.1. Conjunto hidráulico independente composto por:
 - 4.1.12.1.1. Bomba hidráulica acionada por PTO (tomada de força);
 - 4.1.12.1.2. Reservatório de óleo com visor de nível e filtros;
 - 4.1.12.1.3. Cilindros hidráulicos dimensionados;
 - 4.1.12.1.4. Mangueiras de alta pressão com conexões apropriadas;
 - 4.1.12.1.5. Válvulas de segurança e controle de sobre pressão.
- 4.1.13. Sistema de Carregamento
 - 4.1.13.1. Tampa traseira com acionamento hidráulico;
 - 4.1.13.2. Sistema compatível com carga manual e, opcionalmente, com contêineres;
 - 4.1.13.3. Travas de segurança e sistema antiesmagamento
- 4.1.14. Sistema Elétrico e Sinalização
 - 4.1.14.1. Lanternas traseiras (freio, ré, setas) conforme normas do CONTRAN;
 - 4.1.14.2. Luzes de operação (noturna) e sinal sonoro de ré;
 - 4.1.14.3. Botão de parada de emergência no painel de comando.
- 4.1.15. Segurança e Acessórios
 - 4.1.15.1. Equipamento em conformidade com **NR-12** e demais normas de segurança aplicáveis;
 - 4.1.15.2. Comandos com sinalização visível;
 - 4.1.15.3. Adesivos e instruções fixadas em locais estratégicos do equipamento;
 - 4.1.15.4. Manual de operação e manutenção fornecido em português;
 - 4.1.15.5. Proteções laterais e traseiras conforme exigência do CONTRAN.
- 4.1.16. **GARANTIA E SUPORTE**
 - 4.1.16.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
 - 4.1.16.2. Disponibilidade de assistência técnica nacional;
 - 4.1.16.3. Fornecimento de peças de reposição por no mínimo **5 (cinco) anos** após a compra.
- 4.2. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA**
 - 4.2.1. Certificação INMETRO do implemento;
 - 4.2.2. Nota Fiscal com especificação completa do equipamento;
 - 4.2.3. Laudo técnico de instalação no chassi (se aplicável);
 - 4.2.4. ART do responsável técnico pelo projeto e fabricação;
 - 4.2.5. Manual de operação e manutenção em português.
- 4.3. **PORTA TRASEIRA:**
 - 4.3.1. Fabricada em chapa de aço estrutural de alta resistência; laterais superiores confeccionadas em chapa de aço com espessura de 3,18 mm; laterais inferiores e fundo da praça de carga em chapa de aço SAC 350 com espessura de 6,35 mm; estrutura totalmente soldada, interna e externamente, pelo processo MIG em cordões contínuos; praça de carga traseira com capacidade volumétrica mínima de 2,00 m³; tampa traseira com travamento manual; abertura e fechamento realizados por meio de dois cilindros hidráulicos externos de simples ação; estribo localizado na parte inferior da porta traseira, fabricado em chapa de aço expandida antiderrapante, dimensionado para acomodar até 04 (quatro) operadores. Deve ser equipado

com duas alças de segurança (pega-mãos) verticais, instaladas uma em cada lateral da praça de carga, e corrimão ao longo de toda a extensão da porta traseira, garantindo maior segurança no acesso e permanência dos operadores.

4.3.2. Deverá possuir drenos com registros instalados nas laterais inferiores da caixa de carga, com a finalidade de permitir o escoamento adequado de líquidos acumulados, facilitando a limpeza e manutenção do compartimento.

4.3.3. Deverá possuir sistema de trava de segurança na porta traseira, destinado a garantir a estabilidade e a prevenção de fechamento acidental durante operações de lavagem e/ou manutenção do equipamento.

4.3.4. Deverá possuir sistema de válvulas de segurança contra ruptura de mangueiras, instalado nos cilindros hidráulicos responsáveis pela abertura da tampa traseira, com a finalidade de evitar movimentos bruscos ou quedas acidentais em caso de falha ou rompimento das conexões hidráulicas.

4.4. PLACAS TRANSPORTADORA E COMPACTADORA

4.4.1. O sistema de compactação deverá ser composto por duas placas — transportadora e compactadora — cada uma acionada por cilindros hidráulicos internos de dupla ação. As placas deverão ser fabricadas em chapa de aço estrutural de alta resistência, com espessura mínima de 6,35 mm, e reforçadas com perfis dobrados em formato “U”, confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 4,25 mm. As guias do painel compactador deverão possuir patins revestidos com placas de polímero aditivado (UHMW) autolubrificante, garantindo maior durabilidade e menor atrito durante a operação. O sistema de descarga deverá ser composto por painel ejetor com acionamento hidráulico telescópico de dupla ação, assegurando a remoção eficiente dos resíduos compactados.

4.4.2. O equipamento deverá garantir relação mínima de compactação de 4:1, com índice de compactação do lixo compactado entre 500 a 650 kg/m³, O sistema de compactação deverá operar de forma contínua e segura, com proteção contra sobrecarga e retorno automático em caso de obstrução.

4.5. SISTEMA HIDRÁULICO

4.5.1. O sistema hidráulico deverá ser composto por bomba hidráulica de engrenagens com vazão mínima de 72 cm³/rev, acionada por tomada de força sem uso de cardan, diretamente conectada à caixa de marchas do chassi, com acionamento pneumático localizado no interior da cabine. Os cilindros hidráulicos do sistema transportador deverão ter diâmetro de 4" com hastes de 2 1/2", enquanto os cilindros do sistema compactador deverão possuir diâmetro de 4" e hastes de 2", todos com hastes cromadas, temperadas por indução e dotadas de amortecimento interno no final do curso. O sistema deve contar ainda com cilindro hidráulico ejetor telescópico de dupla ação, com haste cromada e temperada por indução. O reservatório de óleo hidráulico deverá ter capacidade mínima de acordo com as especificações do fabricante, equipado com filtros internos de sucção e de retorno.

4.5.2. Deverá possuir comandos traseiros por alavancas, permitindo a parada ou inversão do ciclo de compactação, conforme necessidade operacional.

4.5.3. O implemento deverá possuir sistema de aceleração automática do motor durante as operações do equipamento, bem como válvula de segurança anti aceleração, que impeça o funcionamento indevido ou simultâneo dos comandos de aceleração, garantindo maior segurança operacional e proteção do conjunto mecânico.

4.5.4. Deverá possuir sistema de válvula anti-chupeta incorporado ao comando dianteiro, garantindo a segurança contra retorno indesejado de fluídos e prevenindo danos ao sistema hidráulico durante a operação.

4.5.5. Deverá possuir sistema de válvula regenerativa, destinado a otimizar o fluxo hidráulico,

aumentando a eficiência e velocidade operacional do equipamento.

4.6. DISPOSITIVO INFERIOR BATE-CONTAINER

4.7. Deverá possuir dispositivo inferior do tipo bate-container, garantindo o basculamento seguro e eficiente dos recipientes durante a operação de descarga, compatível com:

4.7.1. Contêineres metálicos sobre quatro rodas, com capacidade volumétrica de até 1,60 m³;

4.7.2. Contêineres plásticos de 4 rodas, capacidade entre 550 e 1000 litros, com tampa plana e munhões laterais, conforme ABNT NBR 15911-3.

4.8. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO

4.8.1. Possuir suporte para o pneu de estepe.

4.8.2. A pintura externa do implemento deverá ser do tipo automotiva, realizada por processo eletrostático a pó, aplicada após tratamento de superfície com banho decapante e desengraxante.

4.8.3. O veículo deverá dispor de quatro (04) faróis de área, cada um com potência mínima de 27 W, instalados da seguinte forma: dois (02) na parte traseira para iluminação da praça de carga do implemento e um (01) em cada lateral. O acionamento será realizado por três (03) chaves tipo gangorra com LED indicador na cor vermelha, instaladas no console da cabine, em local de fácil acesso ao motorista, sendo: uma (01) chave para os dois faróis traseiros e uma (01) chave dedicada a cada farol lateral. Todos os faróis deverão permitir o ajuste do direcionamento do foco.

4.8.4. Possuir Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do implemento.

4.8.5. Possuir suporte de pá e vassoura.

4.8.6. Deverão ser instaladas, no mínimo: 02 (duas) luzes delimitadoras em LED, na cor branco cristal, na parte superior dianteira do equipamento; 02 (duas) luzes delimitadoras em LED, na cor vermelho rubi, na parte superior traseira do equipamento; e 02 (duas) luz de posição em LED, na cor âmbar, uma em cada lateral inferior da caixa de carga, conforme normas e leis de trânsito vigentes.

4.8.7. As lanternas de sinalização traseira originais de fábrica do veículo deverão ser reaproveitadas e reinstaladas na parte inferior da praça de carga, de forma a garantir plena visibilidade para os condutores que trafegarem na parte posterior do veículo.

4.8.8. Deverá ser instalado um par de lanternas de sinalização traseira suplementar, sendo cada lanterna uma peça única que contenha luz de seta, lanterna (meia-luz), luz de freio e luz de ré, em conformidade com as leis e normas de trânsito vigentes. As lanternas deverão ser fixadas na parte superior da porta traseira do equipamento, uma em cada extremidade, de modo a garantir ampla visibilidade aos condutores que trafegam na parte posterior do veículo.

4.8.9. Deverá ser instalada proteção metálica do tipo caixa, com grade ou tela, para as lanternas traseiras originais de fábrica do veículo, reinstaladas na parte inferior da praça de carga, bem como para as lanternas de sinalização traseira suplementar, instaladas na parte superior da porta traseira do equipamento.

4.8.10. O implemento deverá possuir caixa coletora de chorume, removível, com capacidade volumétrica mínima de 180 litros, equipada com drenos dotados de registros para escoamento e manutenção adequados.

4.8.11. O implemento deverá dispor de sistema de comunicação sonora e visual entre os coletores (garis) e o motorista, instalado em ambos os lados da praça de carga. O sistema será composto por botões de acionamento instalados em cada lateral da praça de carga, que ativarão sinalizações por meio de luz indicadora e sirene instaladas no painel da cabine do veículo, assegurando comunicação eficiente durante a operação.

4.8.12. O equipamento deverá possuir botão de parada de emergência em ambos os lados da

porta traseira, de fácil acesso e visualização. Ao ser acionado, deverá interromper imediatamente o ciclo de compactação, com o desligamento automático da tomada de força (PTO) e a paralisação segura dos painéis, garantindo a segurança dos operadores e de terceiros.

4.8.13. Paralamas metálicos com para-barros nas caixas de rodas traseiras conforme determina as leis e normas de trânsito.

4.8.14. Protetores laterais (anti-ciclista) conforme determina as leis e normas de trânsito.

4.8.15. O para-choque traseiro deverá ser conforme à estrutura do equipamento e estar em conformidade com as leis e normas de trânsito vigentes, devendo incluir faixa refletiva regulamentar.

4.8.16. Sinalização externa do veículo e equipamento conforme determina as leis e normas de trânsito vigentes.

4.8.17. Possuir faixas refletivas conforme determina as leis e normas de trânsito.

4.8.18. Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção em formato físico e em formato digital.

4.9. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

4.9.1. O Sistema de sinalização de advertência será composto pela sinalização visual, em consonância ao inciso VIII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e inciso VI do Art. 6º da resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022.

4.9.2. O sistema deverá ser imune a EMI (interferência eletromagnética) e RFI (interferência de radiofrequência), bem como a qualquer outro tipo de sinal que possa afetar a recepção de transceptores. Além disso, deverá contar com proteções contra inversão de polaridade, variações extremas de tensão e transientes, desligando-se preventivamente caso a tensão exceda os limites que possam comprometer a segurança dos equipamentos.

4.9.3. Deverá ser instalada fonte conversora de tensão de 24V para 12V com corrente mínima de 20A, caso o sistema de alimentação do veículo/implemento utilizado para o funcionamento do sistema sinalizador de advertência opere em 24V.

4.9.4. Em todos os sinalizadores deverão ser utilizados todos os suportes, bases, reforços, parafusos, conectores e chicotes necessários para perfeita fixação e funcionamento dos equipamentos a serem instalados.

4.9.5. Cada LED utilizado no sistema de sinalização de advertência deverá ser específico para iluminação de advertência em veículos prestadores de serviços de utilidade pública, atendendo aos seguintes requisitos técnicos, salvo disposição em contrário:

4.9.5.1. a) LED Amarelo (Âmbar):

4.9.5.1.1. Cor predominante: Comprimento de onda entre 585 e 595 nm;

4.9.5.1.2. Intensidade luminosa mínima: 60 lumens ANSI (típico);

4.9.5.1.3. Categoria: AlInGaP.

4.9.5.2. b) LED Branco-Cristal:

4.9.5.2.1. Cor predominante: Temperatura de cor entre 4500 K e 6500 K;

4.9.5.2.2. Intensidade luminosa mínima: 115 lumens ANSI (típico);

4.9.5.2.3. Categoria: InGaN.

4.9.5.3. c) Vida útil mínima

4.9.5.3.1. Todos os LEDs deverão apresentar vida útil mínima de 30.000 horas.

4.9.6. Todos os sinalizadores do sistema de sinalização de advertência devem possuir certificação SAE e atender às normas e especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como aos testes especificados. A comprovação será realizada na fase de habilitação do processo licitatório por meio da apresentação de laudo técnico emitido por entidade acreditada e competente, atestando o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às seguintes normas SAE:

- 4.9.6.1. a) SAE J595_202108 Revisado Classe 1 –
- 4.9.6.2. b)SAE J845_202108 Classe 1
- 4.9.6.3. c)SAE J575_202104 Revisado – Testes mecânicos (4.2 Vibração, 4.5 Empenamento, 4.9 Resistência à água (H2O), 4.11 Poeira, 4.12 Névoa salina(NaCl);
- 4.9.6.4. d) SAE J578_202004 – Teste de cor.

4.9.7. Somente serão aceitos laudos relacionados às certificações SAE de revisões diferentes das especificadas caso a revisão do laudo tenha sido realizada em data posterior à solicitada

4.10. SINALIZADOR VISUAL PRINCIPAL DIANTEIRO

4.10.1. Barra sinalizadora em formato linear, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, com comprimento mínimo de 1000 mm e no máximo de 1300 mm, não ultrapassando a dimensão máxima da largura do teto do veículo; largura da barra entre 270 mm e 290 mm e altura entre 40 mm e 60 mm, desconsiderando o suporte utilizado para a instalação para fins de medição. A barra deve ser resistente a impactos, vibrações, umidade, poeira, deformações, corrosão e descoloração. Deve possuir tratamento UV integrado à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para essa finalidade. Para as junções e fixações, devem ser utilizados exclusivamente parafusos de aço inox, sendo vedado o uso de presilhas.

4.10.2. Dotada de estrutura em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com base em módulo único e inteiriço, podendo ser em ABS preto reforçado ou em policarbonato transparente (cristal); devendo a cúpula(tampa) ser transparente(cristal) ou amarelo âmbar.

4.10.3. O sinalizador visual principal dianteiro deve ser composto por, no mínimo, 12 (doze) módulos/blocos de 04 (quatro) LEDs cada, com resistência a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração. Cada LED deve ter potência mínima de 3 (três) Watts, alimentados nominalmente por 12 Vcc. A composição deve incluir, no mínimo, 10 (dez) módulos/blocos de LEDs na cor amarelo âmbar e 2 (dois) módulos de LEDs na cor branco cristal, destinados ao uso intermitente.

4.10.4. Os módulos/blocos de LEDs devem ser constituídos por módulos/blocos dotados de lentes colimadoras difusoras ou lentes de refração ou reflexão, que sejam intercambiáveis entre si. Essa característica deve possibilitar a manutenção e a alternância do módulo quando danificado.

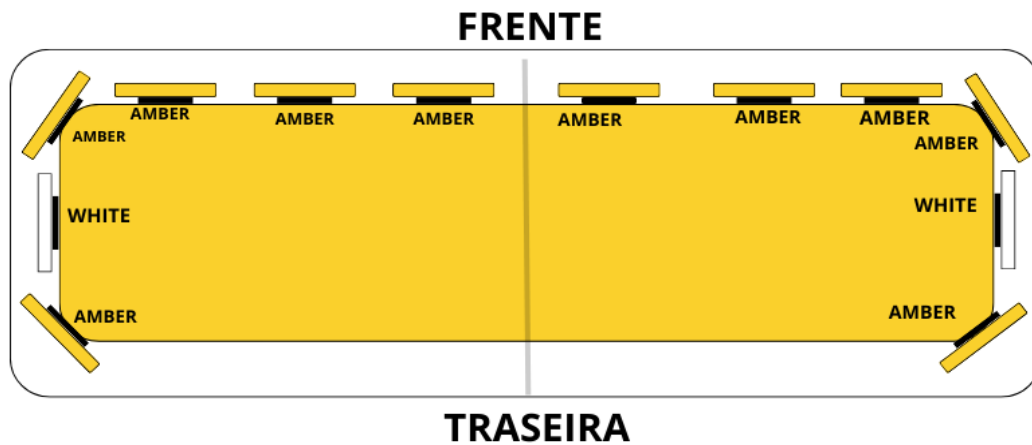
4.10.5. Cada módulo/bloco de LEDs do sinalizador visual principal dianteiro deve atender aos seguintes requisitos mínimos de intensidade luminosa e potência óptica:

4.10.5.1. a) Na cor amarelo - âmbar: Possuir intensidade luminosa mínima no ponto H/V de 500 cd e de potência óptica mínima no ponto H/V de 12.000 cd-segundos/minuto;

4.10.5.2. b) Na cor branco-cristal: Possuir intensidade luminosa mínima no ponto H/V de 1000 cd e de potência óptica mínima no ponto H/V de 20.000 cd-segundos/minuto.

4.10.6. Os módulos/blocos de LED na cor amarelo âmbar deve ser distribuído em 08 unidades voltadas para a frente do veículo e 2 unidades voltadas para a traseira, posicionados nos cantos da barra sinalizadora. Os módulos na cor branco cristal deve serem instalados, um em cada lateral da barra sinalizadora, sendo todos os módulos/blocos posicionados conforme ilustrado na figura 01 abaixo:

4.10.6.1. Figura 01. (Imagem ilustrativa)



4.10.7. O sinalizador visual deverá ser controlado por central única digital, dotado de micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 25ms a 2s; O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LEDs, não deverá ultrapassar 6A, na condição de alimentação nominal.

4.10.8. A barra sinalizadora deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo, em posição que assegure plena visibilidade para os condutores que estiverem à frente do veículo.

4.10.9. A barra sinalizadora visual principal dianteira deverá ser acionada por meio de um módulo de controle instalado no painel da cabine e operar da seguinte forma:

4.10.9.1. a) No botão "MODO 01" do módulo de controle: aciona-se o sinalizador visual principal dianteiro com uma animação composta por dois flashes emitidos por quatro módulos/blocos de LED voltados para a frente do veículo, posicionados ao centro da barra sinalizadora. Em seguida, dois flashes são emitidos pelos demais módulos/blocos de LED da barra. Esse padrão é repetido duas vezes. Logo após, todos os módulos/blocos de LED piscam simultaneamente em dois flashes, repetindo-se o ciclo com intermitência em frequência média.

4.10.9.2. No botão "MODO 02" do módulo de controle: os módulos/blocos de LED passam a operar com intermitência em alta frequência.

4.11. CONJUNTO DE SINALIZADORES TRASEIROS

4.11.1. A sinalização traseira deve ser composta por 07 (sete) módulos sinalizadores lineares, com no mínimo de 120 mm de comprimento cada módulo, de LEDs na cor amarelo âmbar, de alta potência, projetados especificamente para sinalização de advertência de veículos. Os módulos devem ser resistentes a impactos, vibrações, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração. Cada módulo deve conter, no mínimo, 06 (seis) LEDs, com potência de cada LED mínima de 3 Watts e tensão de operação de 12 Vcc.

4.11.2. Cada módulo do conjunto de sinalizadores traseiros, deve atender aos seguintes requisitos mínimos de intensidade luminosa e potência óptica:

- Na cor Amarelo - âmbar: Possuir intensidade luminosa mínima no ponto H/V de 800 cd e de potência óptica mínima no ponto H/V de 16.000 cd-segundos/minuto.

4.11.3. Os módulos sinalizadores deverão ser fixados em barra de alumínio extrudado, com acabamento na cor preta, instalada na parte superior traseira do equipamento do veículo. A instalação deve garantir ampla visibilidade da sinalização de advertência para os condutores que estiverem na parte traseira do veículo, assegurando eficácia na sinalização no trânsito.

4.11.4. A distribuição dos módulos sinalizadores deverá seguir o seguinte arranjo: Quatro (04) módulos posicionados nas extremidades da barra, sendo dois (02) módulos agrupados em cada

extremidade; Três (03) módulos agrupados no centro da barra; conforme ilustrado na:

Figura 02. (Imagem ilustrativa)



4.11.5. A barra de alumínio extrudado deverá possuir comprimento mínimo de 1100 mm e no máximo de 1400mm, não ultrapassando a dimensão máxima da largura da traseira do veículo, resistente a impactos, vibração, deformação e corrosão.

4.11.6. Cada módulo sinalizador devem ser micro-controlados por meio da central do módulo de controle ou por controladora adicional de 02 canais acionada pelo módulo de controle, com tensão de trabalho de 12 Vcc cada módulo sinalizador.

4.11.7. Os 04 módulos sinalizadores instalados nas extremidades da barra, devem ser conectados no canal "01" da central controladora e no canal "02" os 03 módulos sinalizadores instalados ao centro da barra.

4.11.8. O acionamento do conjunto de sinalizadores traseiros deverá ser pela controladora do sinalizador principal dianteiro, por meio dos botões "MODO 01" e "MODO 02", sendo acionadas em conjunto com os demais sinalizadores.

4.11.9. No "MODO 01" do módulo de controle, o conjunto de sinalizadores traseiros deverá operar com dois flashes emitidos pelos quatro módulos localizados nas extremidades da barra, seguidos por dois flashes nos três módulos posicionados ao centro. Esse padrão deverá ser repetido duas vezes.

4.11.10. Em seguida, todos os módulos/blocos de LED deverão piscar simultaneamente em dois flashes, repetindo-se o ciclo com intermitência em frequência média. Ao acionar o botão "MODO 02" do módulo de controle, os módulos/blocos de LED passarão a operar com intermitência em alta frequência.

4.11.11. Não será aceito módulo sinalizador com microcontrolador integrado.

4.11.12. Os módulos sinalizadores devem ser instalados com conectores de fácil remoção, facilitando reparos ou substituições.

4.12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL SECUNDÁRIO

4.12.1. O sistema de sinalização visual secundário será composto por 08 (oito) módulos sinalizadores lineares, com no mínimo de 120 mm de comprimento cada módulo, próprio para iluminação de advertência de veículos de serviços de utilidade pública, resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração; sendo 06 (seis) módulos sinalizadores de LEDs na cor amarelo âmbar e 02 (dois) módulos de LEDs na cor branco cristal.

4.12.2. Cada módulo sinalizador do sistema de sinalização visual secundário deverá possuir no mínimo 06 LEDs de potência não inferior 3 Watt cada LED, microcontrolados por meio da central do módulo de controle ou por controladora adicional de 02 canais acionada pelo módulo de controle, com tensão de trabalho de 12 Vcc;

4.12.3. Cada módulo sinalizador do sistema de sinalização visual secundário, deve atender aos seguintes requisitos mínimos de intensidade luminosa e potência óptica:

a) Na cor amarelo - âmbar: Possuir intensidade luminosa mínima no ponto H/V de 800 cd e de potência óptica mínima no ponto H/V de 16.000 cd-segundos/minuto.

b) Na cor branco - cristal: Possuir intensidade luminosa mínima no ponto H/V de 1800 cd e de potência óptica mínima no ponto H/V de 40.000 cd-segundos/minuto.

4.12.4. Os módulos sinalizadores devem ser instalados com conectores de fácil remoção, facilitando reparos ou substituições.

4.12.5. Não será aceito módulo sinalizador com microcontrolador integrado.

4.12.6. A distribuição dos módulos sinalizadores do sistema de sinalização visual secundário será da seguinte forma:

4.13 SINALIZADORES SECUNDÁRIOS FRONTAIS:

4.13.1 Composto por 04 (quatro) módulos sinalizadores instalados na grade dianteira do veículo: 02 (dois) módulos de LED na cor branco cristal, instalados na parte superior da grade, um em cada lado das extremidades e 02 (dois) módulos de LED na cor amarelo âmbar, instalados na parte inferior da grade, posicionados mais ao centro.

4.13.2 O par de módulos sinalizadores na cor branco/cristal instalados na grade dianteira devem ser conectados no canal "01" da central controladora e no canal "02" os módulos sinalizadores na cor amarelo âmbar.

4.13.3 O acionamento dos sinalizadores secundários frontais deverá ser pela controladora do sinalizador principal dianteiro, por meio do botão "MODO 01" e "MODO 02" do módulo de controle; sendo acionadas em conjunto com os demais sinalizadores.

4.13.4 No Botão "MODO 01" do modulo de controle: Aciona os sinalizadores secundários frontais com a animação de dois flashes no par de módulos sinalizadores na cor branco cristal. Em seguida, dois flashes nos módulos sinalizadores na cor amarelo âmbar, repetindo o ciclo com intermitência dos sinalizadores secundários frontais em média frequência e em alta frequência ao ser acionado o botão "MODO 02" do modulo de controle.

4.14. SINALIZADORES SECUNDÁRIOS TRASEIROS:

4.14.1. Composto por quatro (04) módulos sinalizadores na cor amarelo âmbar, instalados na parte traseira do equipamento, sendo um par de módulos em cada lateral traseira da praça de carga, a uma altura aproximada de 1,25 m em relação ao solo, posicionados abaixo da linha de visão dos coletores. Os módulos deverão ser fixados em suportes de superfície plana, instalados nas laterais traseiras do equipamento, e protegidos por estruturas metálicas do tipo caixa. A instalação deve assegurar o alinhamento dos módulos e seu direcionamento voltado diretamente para a traseira do veículo, garantindo ampla visibilidade para os condutores que trafegarem na parte traseira do equipamento.

4.14.2. O par de módulos sinalizadores instalados na traseira do lado esquerdo deve ser conectado no canal "01" da central controladora e no canal "02" e o par de módulos sinalizadores instalados na traseira do lado direito.

4.14.3. O acionamento dos sinalizadores secundários frontais deverá ser pela controladora do sinalizador principal dianteiro, por meio do botão "MODO 01" e "MODO 02" do módulo de controle; sendo acionadas em conjunto com os demais sinalizadores.

4.14.4. No "MODO 01" da controladora, os sinalizadores secundários traseiros deverão funcionar com dois flashes no par de módulos sinalizador instalado na traseira do lado esquerdo e após dois flashes no par de módulos sinalizador instalados na traseira do lado direito, repetindo o ciclo em seguida, com intermitência dos módulos em média frequência e com intermitência dos módulos em alta frequência ao ser acionado o botão do "MODO 02" da central controladora.

4.15. PAINEL MÓDULO DE CONTROLE

4.15.1. Módulo de controle digital para acionamento do Sinalizador Visual Principal Dianteiro, do Conjunto de Sinalizadores Traseiros e do Sistema de Sinalização Visual Secundário. O módulo deverá ser composto por teclado de silicone de alta resistência e durabilidade, contendo no mínimo 02 (dois) botões em alto-relevo, com iluminação de fundo para facilitar a visualização noturna. Cada botão deverá possuir luz de fundo indicadora de acionamento. O módulo de controle deverá ainda ser dotado de:

4.15.2. Dois (02) botões para controle dos modos de sinalização, denominados "MODO 01" e "MODO 02", cujos acionamentos estão descritos nos itens correspondentes ao Sinalizador Visual

pacote de acessórios que será adicionado. Além disso, devem informar o ano de fabricação e o ano-modelo do veículo ofertado em sua proposta.

d) As empresas participantes deverão apresentar documento, passível de verificação quanto à sua autenticidade, emitido pela montadora ou fabricante do veículo, atestando que o 2º eixo suspensor invertido, com indicação da marca e modelo, bem como sua instalação realizada pela empresa [nome da empresa] (CNPJ nº [informar]), são devidamente homologados, certificados ou autorizados pela área de engenharia da montadora fabricante do(s) veículo(s) ofertado(s). O referido documento deverá ainda assegurar que a instalação do 2º eixo suspensor invertido, da marca e modelo mencionados, não implica na perda da garantia de fábrica do veículo ofertado.

e) As empresas participantes deverão apresentar **certificação válida do INMETRO** para o equipamento **coletor compactador**, passível de consulta para verificação de sua autenticidade.

f) Apresentar laudo emitido por entidade acreditada e competente, comprovando o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a conformidade com as normas SAE J595_202108 Revisado Classe 1, SAE J575_202104 Revisado, SAE J845_202108 Classe 1 e SAE J578_202004 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, teste de cor e fotometria classe 1 para o Sinalizador visual principal dianteiro, sinalizadores do conjunto de sinalizadores traseiros e sinalizadores do sistema de sinalização visual secundário. Somente serão aceitos laudos relacionados às certificações SAE de revisões diferentes das especificadas caso a revisão do laudo tenha sido realizada em data posterior à solicitada.

g) Apresentar documento que comprove que os LEDs utilizados na montagem do sistema de sinalização de advertência atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de um atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos LEDs, passível de consulta para verificação de sua autenticidade.

h) Possuir no mínimo duas concessionárias, autorizadas pelo fabricante montadora do(s) veículo(s), para prestar assistência técnica e fornecimento de peças no estado de Goiás.

i) Comprovação assegurando ser a proponente empresa autorizada a venda de veículo novo, zero quilômetro e com a concessão de comercialização fornecida pela montadora/fabricante do veículo ofertado conforme previsto na Lei Ferrari nº 6.729/1979.

j) A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, encontra amparo na Lei 14.133/2021 em seu art. 67, inciso IV, tornando claro obediência ao princípio da legalidade. Considerando que existem, conforme informação da FENABRAVE - Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, 7.300 (sete mil e trezentos) concessionárias em 1.050 cidades do país, não ocorrendo em quebra da concorrência ou restrição da competitividade, mas busca estritamente as necessidades do ente municipal, e a revenda de veículo por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, neste caso a administração pública aqui representada pelo Serviço Prefeitura Municipal de Bom Jesus-Go restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Tais medidas não tratam de qualquer tipo de restrição, pois apenas visam garantir o perfeito alinhamento do objeto a ser adquirido com as necessidades do ente municipal.

l- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de (90) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-Go, em horário comercial de segunda a sexta feira; COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o Órgão Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- A empresa vencedora deverá fornecer garantia para o caminhão e para o implemento pelo prazo mínimo de 1 ano completo a contar da entrega, sem limite de quilometragem.
 - A empresa vencedora deverá realizar, sem nenhum custo adicional, as 3 (três) primeiras revisões preventivas obrigatórias conforme o manual do equipamento, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, insumos e a mão de obra necessária.
 - A distância máxima do Município de Bom Jesus-GO para as revisões, em locais autorizados, não poderá ultrapassar a 300 km.
 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada
 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
 - Se o veículo no período de garantia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
 - Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.
- De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.
- Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Tulio de Paula Melo, ou pelos respectivos substitutos.

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

8.2. O(s) veículo(s) deve(m) possuir os demais itens exigidos pelas normas e legislação vigente, **inclusive aferição e lacração de tacógrafo** caso o veículo possuir.

8.3. Após o envio da Autorização de Entrega –à empresa contratada, e antes da confirmação

de qualquer pedido por parte desta, deverá ser obrigatoriamente agendada, em conjunto com a contratante, uma reunião de alinhamento técnico, por videoconferência, a qual poderá ser gravada para fins de registro.

8.4. A reunião será realizada entre os fiscais de contrato (representantes da contratante), os representantes da implementadora indicada pela empresa contratada (responsável pela execução da implementação do coletor compactador) e representantes da própria contratada.

8.5. Durante a reunião, a empresa contratada e a implementadora deverão apresentar, item por item do Termo de Referência do edital, à medida que forem sendo solicitados pelos fiscais do contrato:

a) Marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo do veículo a ser implementadora, incluindo seus respectivos acessórios;

b) Marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo do implemento a ser instalado no veículo e relação dos itens e sistemas que serão utilizados na implementação, com suas respectivas especificações técnicas, marcas, modelos e versões, incluindo manuais e catálogos, quando aplicável.

8.6. A reunião tem como objetivo garantir a conformidade do projeto e otimizar a execução contratual, evitando:

a) A implementação de veículos em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos do processo licitatório;

b) O uso de componentes, equipamentos ou sistemas incompatíveis com as exigências contratuais.

8.7. A empresa contratada deverá indicar formalmente uma pessoa responsável da(s) implementadora(s) designada para a execução da(s) implementação do veículo, informando nome completo, e-mail corporativo e número de telefone com WhatsApp corporativo.

8.7.1. Essa pessoa atuará como ponto de contato direto com os fiscais de contrato, sendo responsável por manter a contratante continuamente informada sobre o andamento das etapas do processo de implementação. Para isso, deverá enviar periodicamente imagens e vídeos que comprovem a execução e a evolução dos serviços, além de estar disponível para responder a eventuais questionamentos feitos pelos fiscais de contrato.

8.7.2. O fornecimento será realizado, conforme as necessidades da Contratante, **com prazo máximo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Fornecimento.

8.8. O veículo deverá ser entregue, no município de Bom Jesus de Goiás-GO, na sede da PREFEITURA DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, de segunda a sexta feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhados de seus respectivos manuais, condições de garantia pela fábrica e **com o tanque de combustível e de ARLA/AdBlue cheios.**

8.9. O veículo deverá ser entregue já com as devidas alterações referente a instalação do implemento e do o 2º eixo suspensor invertido em seu registro original, refletidas nos campos CAPACIDADE, LOTAÇÃO e CARROCERIA e em seu registro na BIN (Base de Índice Nacional) do SENATRAN e em seu CRLV-e.

8.10. Será permitida a circulação do veículo para o deslocamento da montadora ou concessionária até a implementadora, bem como da implementadora até o local de entrega à contratante. Caso sejam aplicadas infrações de trânsito durante esse percurso, a contratada será responsável pelo pagamento das respectivas penalidades, devendo, ainda, informar o condutor ao órgão autuador competente.

8.10.1. Considerando o deslocamento dos veículos das concessionárias às implementadoras para instalação do implemento e, posteriormente, à sede da contratante para entrega, bem como o

porte dos veículos e o elevado custo de transporte em caminhão-plataforma, **será permitida a entrega do veículo com tolerância de até 500 (quinhentos) quilômetros rodados.**

8.10.2. O veículo será recebido provisoriamente, no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, na proposta da contratada e nos demais documentos apresentados no processo licitatório.

8.10.3 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada ou nos demais documentos apresentados no processo licitatório. Nesse caso, deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **Não será admitida a ocorrência de vícios ou reincidência na entrega de veículos que não atendam aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.**

8.11. O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, na proposta da contratada e nos demais documentos apresentados no processo licitatório, mediante lavratura de Termo de Fiscalização e Recebimento Definitivo.

8.12. Caso a verificação de conformidade mencionada no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, esta será considerada como tacitamente efetuada, consumando-se o recebimento definitivo na data do término do referido prazo.

8.13. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso caso, após a verificação, seja constatada qualquer inconformidade em relação ao Termo de Referência do edital, à proposta da contratada ou aos demais documentos apresentados no processo licitatório, até que todas as pendências sejam integralmente sanadas.

8.13.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13.2. Na hipótese de o fornecedor não ser montadora fabricante do veículo, deverá este apresentar, juntamente com a nota fiscal de venda ao consumidor final, a nota fiscal de fábrica do veículo, emitida pela montadora fabricante. A referida nota fiscal poderá ser solicitada antes da vistoria prévia mencionada neste termo de referência.

8.14. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de venda ao consumidor final do veículo, a seguinte documentação:

a) – Na nota fiscal de fábrica, emitida pela empresa implementadora, referente ao coletor compactador instalado no veículo;

b) – Nota fiscal relativa ao fornecimento e à instalação do o 2º eixo suspensor invertido instalado no veículo;

8.15. O número do chassi do veículo implementado deverá constar no campo "**Informações Complementares**" das notas fiscais mencionadas nas alíneas "a" e "b". A documentação listada poderá ser solicitada previamente à realização da vistoria prévia referida neste Termo de Referência.

8.16. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, acompanhado de duas chaves de ignição, demais chaves dos compartimentos existentes no veículo, manual do proprietário, plano de manutenção preventiva/programada e certificado de garantia de fábrica.

8.17. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

8.18. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que

apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

8.19. Efetuar as trocas de peças somente por novas e genuínas ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

8.20. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

8.21. É requisito obrigatório da contratada o cumprimento das seguintes disposições durante a contratação:

a) Observar integralmente o disposto no Convênio ICMS nº 64/2006, especialmente quanto ao recolhimento do imposto ao Estado (UF) competente;

b) Apresentar, juntamente com a nota fiscal de venda emitida para o órgão contratante, a nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo, sendo obrigatório que ambas contenham o número do chassi do veículo adquirido.

8.22. Não será permitida a inserção de logomarcas ou propagandas da empresa contratada no interior ou exterior do veículo, exceto as logomarcas da montadora fabricante e da empresa responsável pela implementação/transformação, no caso de veículos adaptados ou implementados ou transformados.

8.23. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do veículo será atestados por meio do **Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Fiscalização e Recebimento Definitivo**, ambos emitidos exclusivamente pela contratante, conforme prazos e regras previstos neste Termo de Referência.

8.24. Ressalta-se que a contratante **não emitirá atesto nem assinatura em documentos externos que não pertençam ao órgão ou que não tenham sido por ele emitidos**, incluindo documentos apresentados pela contratada, por transportadoras ou por terceiros.

8.25 Liquidação

8.25.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Prazo de pagamento

8.26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

8.26.2. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

8.26.3. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

8.26.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

8.26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.26.6. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

8.26.7. Multa por atraso será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento).

8.27. Forma de pagamento

8.27.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimo quanto à:

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo ou contrato social, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

9.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovação de Regularidade com a Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Valor Total estimado para a contratação em análise, conforme documentos constantes do processo é de R\$ 680.173,20 (Seiscentos oitenta mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/ARP
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não assinar a ARP ou deixar de celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ARP;
- 11.1.9.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar no desempenho das funções;

12.2 Entregar o objeto com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.3 Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;

12.4 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas neste Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

12.5 Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

12.6 CONTRATADA está ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência na entrega do produto;

12.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;

12.8 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

12.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

12.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

13.2 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus- Go na execução deste Contrato.

13.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.

13.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

13.5 Realizar a Fiscalização da entrega dos produtos

13.6 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.

13.7 Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

13.8 Receber ou rejeitar o produto após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.9 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da entrega deverá aferir os resultados da contratação observando se está em conformidade com as exigências do termo de referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

13.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infra Estrutura

20260194.10.1017.26.782.1202.1056.449052.123

20260193.10.1017.26.782.1202.1056.449052.100

Bom Jesus de Goiás-GO, 08 de janeiro de 2026

Danillo Miguel Silva

Gestor Público

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID..MEDIDA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
ITEM 1						
TOTAL GERAL						

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Contrato no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Pregão Eletrônico nº xxx/xxx – Processo nº xxxxxxxxxxxx

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, TIPO TOCO, DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543360005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO Nº 09032025-078052/2025, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus de Goiás-GO

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo¹: Endereço

Comercial Completo²: Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS-GO, POR INTERMÉDIO DO GESTOR PÚBLICO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.149.624/0001-38, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro em BOM JESUS DE GOIAS-GO, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **2026000342, Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, TIPO TOCO, DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543360005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO Nº 09032025-078052/2025, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

..... de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Infra Estrutura

20260194.10.1017.26.782.1202.1056.449052.123

20260193.10.1017.26.782.1202.1056.449052.100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus de Goiás-GO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE